CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/10/76

PROJETO DE LEI Nº 143/76

ASSUNTO: Denomina de Diomar Rebouças uma rua de Fortaleza

VEREADOR Sandoval Bastos

LEI Nº 4786 DE 16/11/76

DIOM Nº 6039 DE 22/11/76

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 22/03/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047861976
Projeto: 01431976
Autor: SANDOVAL BASTOS
Assunto: R DIOMAR REBOUCAS

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4786 **DE** 16 **DE** novembro **DE 1976.**

Denomina de DIOMAR REBOUÇAS uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica denominada de DIOMAR REBOUÇAS uma rua de Fortaleza.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de novembro de 1976.

DR. EVANDRO AYRES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado
Em 20/10/76.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 143/76

Denomina de DIOMAR REBOUÇAS uma rua de Fortaleza.

A Comissão de Urbanismo.
C, 5-10-76

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica denominada de DIOMAR REBOUÇAS uma rua de Fortaleza.

Art.2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de outubro de 1.976.

Vereador Sandoval Bastos

- JUSTIFICATIVA ORAL -

Aprovado para 2ª discussão
26/10/76

A Comissão de Redação Final
26/10/76.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 62 /76
AO PROJETO DE LEI Nº 143/76

A presente proposição de autoria do Vereador Sandoval Bastos visa denominar Diomar Rebouças uma rua de Fortaleza.

O objetivo da propositura é homenagear um cearense digno e honrado, que muito contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

Comerciante, estabelecido nesta praça, honesto / trabalhador deixou uma lacuna neste setor e no meio daqueles que privaram do seu conhecimento e de sua amizade.

Assim sendo, consideramos a proposição justa, razão porque manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1.976

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 143/76.

APROVADO Em 4/11/976

Denomina de DICMAR REBOUÇAS uma rua de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de DICMAR REBOUÇAS uma rua de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de novembro de 1.976.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº 1404

Fortaleza, 05 de novembro de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.497, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª, o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara que "Denomina de DIOMAR REBOUÇAS a rua de Fortaleza."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerúncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA